



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**CNPJ: 05.351.606/0001-95**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO PARA OS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRÉDIOS PÚBLICOS** de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA de acordo com especificações mínimas tem por objetivo recolocar os sistemas e prédios públicos em funcionamento em caso de queima e a não possibilidade de reparo das mesmas.

**3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. As caixas d'águas serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção das caixas d'águas na sua sede ou outra unidade do órgão localizado no Município de Vigia de Nazaré.

b) Prazo de Entrega: será de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, entregar as caixas d'águas acompanhadas da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) O recebimento provisório das caixas d'águas, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

b) O recebimento definitivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.4. No ato de entrega das caixas d'águas, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente a entrega dos mesmos.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ.: 05.351.606/0001-95



**3.5.** Todos as caixas d'águas entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

**3.6.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as caixas d'águas foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

**3.6.1.** A CONTRATADA deverá efetuar o reparo das caixas d'águas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**3.6.2.** Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

### **4. DO PRAZO DE GARANTIA:**

**4.1.** O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo das caixas d'águas.

**4.2.** Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, as caixas d'águas que apresentarem vícios ou defeitos resultantes do fornecimento ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**4.3.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade das caixas d'águas em perfeito estado de uso.

**4.4.** O pedido de reparo das caixas d'águas, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**4.5.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da execução, montagem e desgaste excessivo.

### **5. FONTE DE RECURSO:**

**5.1.** Para a aquisição das caixas d'águas, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos:

**Exercício de 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

**15.451.0008.2.044 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. E SER. URBAN. E HABITACIONAIS**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **6. DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas neste termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2018, deve:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ.: 05.351.606/0001-95



- 6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, as caixas d'águas em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a entrega das caixas d'águas;
- 6.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

### 6.3. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- 6.3.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 6.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste termo de referência;
- 6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

### 7. A **CONTRATANTE** deve:

- 7.1. Expedir a ordem de fornecimento;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- 7.3. Receber as caixas d'águas no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.4. Solicitar o reparo, a correção ou a reconstrução do objeto do termo de referência em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do termo de referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

### 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Para efeitos de recebimento definitivo das caixas d'águas a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura de fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ.: 05.351.606/0001-95



**8.2.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo das caixas d'águas e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**8.3.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente forneceu as caixas d'águas por ocasião dos pagamentos.

**8.4.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**8.5.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**8.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**9.2.** A atestação de conformidade do fornecimento das caixas d'águas cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**10.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**10.1.5.** Fizer declaração falsa.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ.: 05.351.606/0001-95



**10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento, inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

**10.3.1. Advertência;**

**10.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

**10.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**10.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**10.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**10.4.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

**10.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**10.5.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

**10.6.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia do fornecimento)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



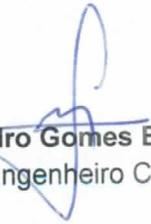
## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

CNPJ.: 05.351.606/0001-95



10.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré-Pa, 23 de Maio de 2018.

  
**Sandro Gomes Barros**  
Engenheiro Civil

Aprovado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

  
**Waldomarcio Ferreira de Melo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
CNPJ: 05.351.606/0001-95



ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEINFRA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	A. SOCIAL	SEMMA	TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS	UNID.	20	5	10	10	5	50
2	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 1000 LITROS	UNID.	20	5	10	10	5	50
3	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 2000 LITROS	UNID.	20	5	10	10	5	50
4	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5000 LITROS	UNID.	20	3	3	5	2	33
5	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10000 LITROS	UNID.	20	3	3	5	2	33
6	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 15000 LITROS	UNID.	20	3	3	5	2	33